

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**RETIFICAÇÃO Nº 01, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, SEJUS/ES DE 20 DE JULHO DE 2023.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público retificação nº 01, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, SEJUS/ES, DE 20 DE JULHO DE 2023**, para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, conforme segue:

I - DO ITEM 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

a) A alínea "n" do subitem 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

n) apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza.

II - DO ITEM 4 - DAS INSCRIÇÕES

a) O subitem 4.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

III - DO ITEM 5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) Inclui-se o subitem 5.3.1. com a seguinte redação: **5.3.1.** O candidato que se declarar com deficiência e que for convocado para o Exame de Aptidão Física - TAF poderá indicar a adaptação necessária em virtude da deficiência para a realização da Etapa, conforme disposto no subitem 12.4 do Edital de abertura do Certame.

IV - DO ITEM 7 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

a) Inclui-se o subitem 7.1.4.2 com a seguinte redação: **7.1.4.2.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 7.1.4, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

V - DO ITEM 12 - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

a) O subitem 12.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.4. O candidato convocado para o Exame de Aptidão Física - TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar **ESFORÇO FÍSICO**, conforme modelo constante no **ANEXO VI**. O candidato que se declarou como pessoa com deficiência, caso necessite de adaptação, em virtude da deficiência, para a

realização da etapa, deverá apresentar também atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que indique a adaptação necessária para a realização da etapa. O candidato que deixar de apresentar atestado(s) ou não apresentá-lo(s) conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

b) O subitem 12.13.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.13.1. O candidato para ser considerado APTO deverá realizar os exercícios dentro do tempo e das repetições/distâncias exigidas para os mesmos, conforme subitem **12.7**, e obter o resultado APTO em todos os exercícios.

VI - DO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - ERRO MATERIAL NA DIVULGAÇÃO DO SUBSÍDIO NO SITE DO IBADE:

a) Republica-se o subsídio do cargo para R\$ 3.741,06, conforme divulgado no Diário Oficial do Estado em 21/07/2023, e não como constou na versão disponível no site do IBADE www.ibade.org.br.

VII - DO ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Exclui-se a Lei de Abuso de Autoridade nº 4.898/65.

Demais informações permanecem inalteradas.

Vitória/ES, de 11 de agosto de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1147801

EDITAL DE CITAÇÃO**Processo nº. 2023-MTZLF.**

O Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria SEJUS, constituída pela Lei Complementar 328/2005, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, por nomeação, na forma da Lei e, consoante os termos do previsto no *caput* e §§ 1º e 2º do Art. 265, da Lei Complementar Estadual 046/94, e, considerando o que consta do processo administrativo disciplinar em referência, vem, por meio do presente instrumento, promover a **CITAÇÃO** do servidor (a) público (a) estadual, **WENDERSON XAVIER DAMASCENO-NF 3181227**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº **2023-MTZLF**. Alertamos que em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o processo supracitado permanece à sua disposição para ter vistas integrais dos autos por meio do sistema eletrônico E-DOCS a qualquer dia e horário, mediante acesso por sua senha pessoal. Científico ainda que Vossa Senhoria será considerado citado a partir da terceira e última publicação desse edital, para fim do início do prazo legal para apresentação da defesa escrita.

Vitória, 11 de agosto de 2023.

Anderson Geraldo Destefane
Presidente de Comissão Processante

Protocolo 1147394